

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SMF/DL nº 69/2017
COTA PRINCIPAL – 90% DO OBJETO – ITENS 01 ao 05– AMPLA CONCORRÊNCIA
COTA RESERVADA - 10% DO OBJETO –ITENS 06 ao 10
EXCLUSIVO PARA ME e EPP'S – ITENS 11 ao 58
Licitação Banco do Brasil nº 681.527

1 PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE MACEIÓ torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade PREGÃO, tipo MENOR PREÇO, para REGISTRO DE PREÇOS, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo de interesse da Secretaria Municipal de Educação, sob nº 6500.26794/2014, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federais nºs 5.504 e 5.450/2005, Decretos Municipais nºs 6.417/2004, 6.476/2004 e 7.496/2013e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições deste edital.

2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- 2.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor público, designado através de ato interno, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, conforme acordo de Cooperação Técnica nº. 003/2003 celebrado entre o Município de Maceió e o Banco do Brasil.
- 2.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do Certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 2.4 Integram o presente edital os seguintes anexos:
 - a) Anexo I Descrição do Objeto
 - b) Anexo II Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - c) Anexo III Modelo de declaração de fatos impeditivos;
 - d) Anexo IV Modelo de declaração de Elaboração Independente de Proposta;
 - e) Anexo V Minuta de Ata de Registro de Preços.

3 DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 3.1 Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para eventual e futura aquisição de utensílios de cozinha, nas especificações e quantidades constantes neste edital e seus anexos.
- 3.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Eletrônico do Banco do Brasil S/A e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

4 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- 4.1 O licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura das propostas, atentando, também, para o início da disputa.
- 4.2 Abertura das propostas no dia 14 de agosto de 2017 às 08h30.
- 4.3 Início da sessão de disputa de preços no dia 14 de agosto de 2017 às 09h.
- 4.4 Todas as referências de tempo no edital e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DFe, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 4.5 Local: www.licitacoes-e.com.br

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste edital correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação.
 - 5.1.1 Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão.

6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as interessadas que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, cuja finalidade social abranja o objeto deste certame, sendo para **os itens 06 a 58** apenas as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e, para os **itens 01 a 05** quaisquer empresas especializadas no ramo, legalmente constituídas, conforme item 24 deste edital.
- 6.2 As microempresas e as empresas de pequeno porte, que desejarem participar do certame com os benefícios da LC nº 123/2006, deverão manifestar sua intenção em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - 6.3.1 Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
 - 6.3.2 Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
 - 6.3.3 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária e impedimento de contratar com o Município de Maceió;
 - 6.3.4 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 6.4 A participação no certame se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos, devendo os interessados colher as informações sobre os dados de acesso ao sistema na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso identificado".
- 6.5 Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6 Para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital e, conforme o caso, que se enquadra como micro empresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP ou cooperativa – COOP.
- 6.7 **É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.**

7 DO PEDIDO DE INFORMAÇÕES E DA IMPUGNAÇÃO

- 7.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei.
- 7.2 Os pedidos de esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br
- 7.3 A licitante devidamente qualificada poderá impugnar o presente edital protocolizando o seu pedido no horário das 08h00 às 14h00, na Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados de Maceió, no protocolo da ARSER/CPL, situada na Praça Visconde de Sinimbu, 141 - Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-720 - Fone – (82) 3315-3678, ou por meio eletrônico através do e-mail gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.
- 7.3.1 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre pedido de esclarecimento e/ou impugnação.
- 7.4 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta.

8 DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 8.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
- 8.2 Em se tratando de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 11.488/2007, para que possam gozar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 e no art. 34 de ambas as leis, respectivamente, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou “Cooperativa” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP” ou “COOP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.
- 8.2.1 A empresa que não for “ME” ou “EPP” ou “COOP” e se declarar como tal, sofrerá as penalidades previstas em lei.
- 8.3 Caso não haja a indicação de “ME” ou “EPP” ou “COOP”, na forma do subitem 8.2, as Proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nas citadas leis.

9 DO ENVIO DAS PROPOSTAS ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO

- 9.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, a licitante deverá encaminhar proposta indicando apenas **o valor global do lote**, nele incluídos **todo o quantitativo exigido**, até a data e hora marcadas para sua abertura, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, essa fase.
- 9.1.1 Qualquer elemento no arquivo anexado ou nas informações adicionais que possa identificar a licitante importa na desclassificação da proposta, de acordo com o § 5º do art. 24 do Decreto Federal nº 5.450/2005.
- 9.2 A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital.
- 9.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas em Lei.

- 9.3 A licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada até a data marcada para a sua abertura. Passado este momento não mais poderá ser alterada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe na modificação dos termos originais, exceto quanto ao valor da proposta, durante a etapa de lances.
- 9.4 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

10 DA PROPOSTA A SER ENVIADA PELA LICITANTE VENCEDORA

- 10.1 Da proposta de preços, datada, assinada, formulada em idioma nacional, com identificação da licitante, sem ressalvas, emendas ou rasuras, constará o seguinte:
- 10.1.1 Descrição completa e minuciosa do objeto, indicando **marca/modelo/fabricante (no que couber)**, o valor unitário e global do item e demais especificações conforme Anexo I.
- 10.1.2 Declaração de que o valor apresentado engloba todas as despesas com custos relativos ao fornecimento, como também seguros, frete, salários, transporte, tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor e venham a onerar o objeto desta licitação.
- 10.1.3 Indicação do preço, em algarismos e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, prevalecendo este último em caso de divergência, nele computado todos os custos diretos e indiretos, pois para efeito de pagamento o preço cotado na proposta será o efetivamente reconhecido.
- 10.1.3.1 O valor global do produto obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor final arrematado.
- 10.1.4 Prazo de fornecimento deverá ser de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.
- 10.1.5 Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da realização do certame. Não havendo indicação expressa subentende-se a aceitação do prazo mencionado.
- 10.1.6 Declaração da licitante de que elaborou de forma independente sua Proposta de Preços, conforme Portaria nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, modelo no Anexo IV.
- 10.1.7 Indicação do representante legal (nome, profissão, estado civil, domicílio, documento de identificação e CPF) com poderes específicos para assinar o Contrato.
- 10.1.8 Número da conta corrente bancária e agência de origem da licitante.
- 10.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11 DA HABILITAÇÃO

- 11.1 Para fins de habilitação serão exigidos os seguintes documentos apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por membros da Diretoria de Licitações, em horário das 08 às 14h:
- 11.1.1 **Relativos à Habilitação Jurídica:**
- 11.1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- 11.1.1.2 No caso de sociedade empresarial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus representantes;
- 11.1.1.3 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 11.1.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.1.1.5 No caso de Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 11.1.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**
- 11.1.2.1 Certidão de regularidade fiscal pessoa jurídica expedida pela Receita Federal;
- 11.1.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante;
- 11.1.2.3 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.1.2.4 CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho.
- 11.1.3 Relativos à Qualificação Técnica:**
- 11.1.3.1 Documentos que comprovem Habilitação Técnica da licitante para atendimento às exigências do objeto licitado:
- a) Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou fornecimento compatível com o objeto desta licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou Órgão que adquiriu os produtos.
- 11.1.4 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**
- 11.1.4.1 Certidão Negativa de Ações Cíveis, expedida pelo Fórum da Comarca em que a licitante tenha sede, a fim de comprovar a inexistência de falência e concordata e/ou recuperação judicial.
- 11.1.4.2 As empresas deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a qual será exigida somente no caso da licitante apresentar índice inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente, calculados e informados pelo SICAF, ou através das seguintes fórmulas:
- $$ILG = (AC + RLP) \div (PC + ELP) \geq 1$$
- $$ILC = AC \div PC \geq 1$$
- Os índices ILG e ILC deverão ser iguais ou superiores a 1.00;
- 11.1.4.2.1 Para as empresas licitantes que ainda não tenham 01 (um) ano de exercício social, deverá ser apresentado Balanço de Abertura, na forma da Lei.
- 11.1.4.3 Na habilitação para o fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigido da ME ou EPP a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme disposto no Art. 3º do Decreto Federal nº 8.538/2015.
- 11.1.4.4 Na licitação que tenha por objeto o fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido o subitem 11.1.4.2 deste edital, na habilitação da licitante cujo valor total dos itens arrematados não ultrapasse o estipulado na alínea "a" do inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.1.5 Serão exigidos, ainda, para fins de habilitação, os seguintes documentos:**

- 11.1.5.1 Declaração da licitante, por seu representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo II.
- 11.1.5.2 Declaração da licitante se obrigando a informar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Anexo III.
- 11.1.5.3 Certidão atualizada de comprovação no regime diferenciado, expedida pela Junta Comercial, nos termos do Art. 8º da IN 103/2007, do Departamento Nacional do Registro do Comércio, ou Declaração de Enquadramento, quando cancelada pela Junta Comercial, quando se tratar de ME, EPP ou COOP, com demonstração das últimas alterações.
- 11.2 A documentação referente à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira será verificada por meio do SICAF, no que couber.
 - 11.2.1 Confirmado o registro da licitante no SICAF, esta apresentará tão somente os documentos referidos nos subitens 11.1.3, 11.1.4.1 e 11.1.5, no que couber.
 - 11.2.2 As empresas não cadastradas no SICAF deverão apresentar toda a documentação de que trata o subitem 11.1 deste edital.
- 11.3 As ME, EPP ou COOP deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 11.4 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos acima elencados deverão estar em nome da matriz.
- 11.5 Se a empresa licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os previstos em legislação própria.
- 11.6 A aceitação das certidões obtidas através da internet está condicionada a verificação da sua autenticidade pelos sítios que as expediram.
- 11.7 Para as certidões que não possuam previsão expressa de validade ser-lhes-á atribuído o prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

12 DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 12.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 12.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 12.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 12.4 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes deverão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 12.5 Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, sendo de observar que cada lance ofertado será imediatamente registrado no sistema e os demais participantes terão conhecimento imediato. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes nem ao pregoeiro.
- 12.6 Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 12.7 Os lances formulados deverão indicar **preço total do lote**, onde as licitantes serão classificadas de acordo com o menor preço ofertado.

- 12.8 A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 12.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.10 Na etapa de lances da sessão pública o pregoeiro poderá, a seu critério, encerrar o tempo normal da disputa para cada lote da presente licitação, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 12.11 Em caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 12.11.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 12.12 Após a etapa de lances para lote(s) referente(s) a **participação ampla**, sendo verificada a ocorrência de empate pelo sistema eletrônico, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresa de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 12.12.1 O disposto neste subitem somente se aplicará quando o melhor lance não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 12.12.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 12.12.3 Para efeito do disposto neste subitem, ocorrendo o empate, proceder-se à da seguinte forma:
- 12.12.3.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo exercitar tal direito, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 12.12.3.2 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;
- 12.13 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será registrado em favor da licitante cuja proposta foi originalmente vencedora do certame.
- 12.14 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas com seus respectivos lances finais, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, decidindo motivadamente.
- 12.15 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o sistema eletrônico informará a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar e o pregoeiro poderá lhe encaminhar contraproposta, pelo sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12.16 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

13 DO JULGAMENTO

13.1 Para julgamento será adotado o critério MENOR PREÇO, observados o prazo para o fornecimento e demais condições definidas neste Edital.

13.2 Após o encerramento da etapa de lances, a licitante arrematante deverá encaminhar para o e-mail gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br, os documentos relativos aos **itens 10 e 11** deste Edital, **no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos**, sob pena de desclassificação, bem como a documentação regularizada do SICAF que apresentar restrições, com o posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas e apresentação da proposta de preços atualizada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da realização do Pregão, em envelope endereçado à Diretoria de Licitações – Coordenação de Licitações, no endereço constante do item 7.

13.3 **A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, será inabilitada e sofrerá as sanções de acordo com o Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.**

13.4 A documentação referente à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira será verificada por meio do SICAF, através de consulta “on-line”, sendo assegurada à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão.

13.5 Procedida a consulta ao SICAF, será impressa declaração demonstrativa da situação da licitante, a qual será juntada ao processo de licitação.

13.6 **Será procedida consulta da regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do certame, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, em atendimento a Portaria CGU 516 de 15 de março de 2010, assim como consulta à Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.**

13.7 No caso da licitante ser uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do momento em que for declarada arrematante do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/2006, com vista à contratação.

13.7.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.8 Se a licitante autora da melhor proposta desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

13.9

14 DO RECURSO

- 14.1 Declarado o Vencedor, o Sistema abre a opção **acolhimento de recurso** pelo prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso seja do interesse da licitante entrar com recurso, com registro da síntese das suas razões, devidamente fundamentado, poderá manifestar sua intenção nesse momento, clicando em “Recurso” quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso. As demais licitantes ficam, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 14.2 A falta de manifestação motivada no prazo previsto importará a preclusão do direito de recurso.
- 14.3 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não fundamentada a intenção de interpor o recurso pela proponente.
- 14.4 Os recursos contra decisões do Pregoeiro, em regra, terão efeitos suspensivos, sendo estes restritos aos itens objeto das razões oferecidas.
- 14.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria de Licitações, sala da Coordenação de Licitações, no endereço informado no item 7.
- 14.7 O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: www.licitacoes-e.com.br que será atualizado a cada nova etapa constante neste Edital.

15 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital o objeto deste pregão será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 15.2 A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.
- 15.3 A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora.
- 15.4 Havendo recurso, após seu julgamento e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16 DA ATA DEREGRISTRO DE PREÇOS

- 16.1 A licitante vencedora do certame terá seus preços registrados em um instrumento obrigacional denominado Ata de Registro de Preços, e será convocada oficialmente para firmá-la, devendo comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
 - 16.1.1 A recusa injustificada em assinar a Ata ensejará a aplicação das penalidades, conforme disposto no § único do Art. 14 do Decreto Municipal nº 7.496/2013, autorizando a Contratante a convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação da Ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 16.2 Será(ão) incluído(s), na respectiva ata, o registro da(s) licitante(s) que aceitar(em) cotar os serviços com os preços iguais ao da licitante vencedora na sequência de classificação do certame, a qual deverá ser respeitada nas contratações.
 - 16.2.1 O registro de que trata o subitem 16.2, tem por objetivo a formação de **cadastro reserva**, no caso de exclusão do primeiro colocado na Ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Municipal nº 7496/2013.
 - 16.2.2 A licitante que tiver intenção de fazer parte do **cadastro reserva**, nas mesmas condições do vencedor, deverá registrar essa intenção no chat do sistema www.licitacoes-

e.com.br do Banco do Brasil, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da declaração do vencedor e enviar sua proposta para o e-mail gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br, acompanhada do SICAF e documentos relacionados no item 11. A licitante que não possuir SICAF deverá enviar os documentos constantes dos artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

- 16.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações, facultando-se a realização de licitação específica para os serviços pretendidos, assegurada preferência ao Detentor da Ata em igualdade de condições.
- 16.4 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 16.4.1 Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.
- 16.5 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, em conformidade com o disposto no §1º do art. 12 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.

17 DA CONTRATAÇÃO

- 17.1 O prazo para a contratação é de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.
- 17.2 Decorridos os prazos acima citados e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, esta perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e autorizará a Contratante a convocar as licitantes registradas em ata como cadastro de reserva, na ordem de classificação, verificando sua habilitação, até a apuração de uma que atenda a este edital, sendo essa declarada vencedora.
- 17.3 Por se tratar de compra com entrega imediata integral dos bens, o instrumento de Contrato decorrente desta licitação será substituído por **Nota de Empenho de Despesa**, conforme previsão do Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 17.4 O prazo para o recebimento da Nota de Empenho de Despesa será de 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período.
- 17.5 A Administração não estará obrigada a adquirir os produtos da Detentora da Ata, mas quando o fizer, deverá requisitar aproximadamente 5% (cinco por cento) do item solicitado, correspondente ao objeto registrado.
- 17.6 A fiscalização da Ata será exercida pela Contratante, através do Gestor da Ata com poderes para atestar as Notas Fiscais/Faturas e fazer advertências quanto a eventuais faltas de responsabilidade da Contratada.
- 17.7 A contratada manterá durante a vigência da Ata as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas nesta licitação.

18 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 18.1 As condições de fornecimento estão descritas na **Cláusula Sétima da Minuta da Ata, anexo V** deste edital.

19 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1 Da Administração:

- 19.1.1 Convocar a adjudicatária dentro do prazo de eficácia de sua proposta para celebrar a Ata de Registro de Preços.
- 19.1.2 Convocar a beneficiária da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de sua validade, para assinar o Contrato.
- 19.1.3 Designar o Gestor da ARP.

19.2 Da Adjudicatária:

- 19.2.1 Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para sua formalização.

20 DA GARANTIA DOS PRODUTOS

- 20.1 O prazo de garantia dos produtos está descrito na **Cláusula Nona da Minuta da Ata, Anexo V** deste edital.

21 DO PAGAMENTO

- 21.1 As condições de pagamento estão descritas na **Cláusula Onze da Minuta da Ata, Anexo V** deste edital.

22 DO REAJUSTE

- 22.1 As condições de reajuste estão descritas na **Cláusula Treze da Minuta da Ata, Anexo V** deste edital.

23 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23.1 São sanções passíveis de aplicação as licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:
 - 23.1.1 advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;
 - 23.1.2 multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
 - 23.1.3 multa de 5% (cinco por cento);
 - 23.1.4 multa de 10% (dez por cento);
 - 23.1.5 suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;
 - 23.1.6 declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
- 23.2 A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
 - 23.2.1 Atraso quanto à assinatura da ARP no prazo determinado neste Edital, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação das sanções previstas nos subitens “23.1.1” e “23.1.2” (calculada sobre o valor total estimado da contratação, até o máximo de dez por cento daquele valor);
 - 23.2.2 Não assinar a ARP, quando convocado pela Administração, deixar de entregar documentação exigida no edital, não mantiver a proposta: aplicação das sanções previstas no subitem “23.1.4” (calculada sobre o valor total estimado da contratação) e/ou “23.1.5”;
 - 23.2.3 Apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação das sanções previstas nos subitens “23.1.4” (calculada sobre o valor total estimado da contratação) e “23.1.6”;

- 23.2.4 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos do presente Edital não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 23.3 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no item 23.2, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 23.4 As sanções de advertência, de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
- 23.5 As penalidades fixadas no subitem 23.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Contratante no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
- 23.6 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

24 DAS COTAS E DAS EXCLUSIVAS

- 24.1 Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos da seguinte forma:
 - 24.1.1 **Itens 01 ao 05 – Cota Principal**, no percentual de **90% (noventa por cento)** da quantidade total do objeto;
 - 24.1.2 **Itens 06 ao 10 - Cota Reservada**, no percentual de **10% (dez por cento)** da quantidade total do objeto, para participação exclusiva das microempresas ou empresas de pequeno porte, sem prejuízo de sua participação nos demais itens, em atendimento à Lei nº 123/06, com as alterações introduzidas pela Lei nº 147/2014; e,
 - 24.1.3 **Itens 11 ao 58 – Itens exclusivos**, para participação exclusiva das microempresas ou empresas de pequeno porte, sem prejuízo de sua participação nos demais itens, em atendimento à Lei nº 123/06, com as alterações introduzidas pela Lei nº 147/2014.
- 24.2 Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 24.3 Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 24.4 Os itens alusivos às cotas reservadas terão prioridade na aquisição, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 24.5 As licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte poderão cotar todos ou quaisquer itens tanto da Cota Principal quanto da Cota Reservada. As demais licitantes somente poderão cotar os itens da Cota Principal.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão.
- 25.2 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 25.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Praça Visconde de Sinimbu, nº 141 – Centro - Maceió – Alagoas – CEP: 57.020-720

a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.4 **A critério do(a) Pregoeiro(a) a licitação poderá ocorrer em itens simultâneos.**

26 DO FORO

26.1 É competente o foro da Comarca de Maceió para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Maceió, 26 de julho de 2017

Sâmbara Cardoso Lira de Almeida
Pregoeira

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – ARSER/CPL nº 69/2017.
ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO
ITENS DA COTA PRINCIPAL – 90% DO OBJETO (AMPLA PARTICIPAÇÃO)

Item	Especificações	Unid	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor total
01	<p>Kit de Talher – CONTEUDO:</p> <p>Colher Sobremesa Aço Inox. 01 Colher de Sobremesa. Compr. Total: 166 mm Espessura: 1,20 mm Colher com concha profunda. Utensílios totalmente feitos em aço inox e altamente duráveis. Peças lisas. Próprias para o uso diário, combinando com qualquer ambiente. Acabamento em brilho.</p> <p>Garfo Sobremesa Aço Inox 01 Garfo de Sobremesa. Compr. Total: 167 mm Espessura: 1,20 mm Garfo com dentes longos. Utensílios totalmente feitos em aço inox e altamente duráveis. Peças lisas. Próprias para o uso diário, combinando com qualquer ambiente. Acabamento em brilho.</p> <p>Faca Sobremesa Aço Inox 01 Faca de Sobremesa. Compr. Total: 182 mm Compr. Lâmina: 88 mm Espessura: 2,50 mm Faca forjada e temperada, proporciona resistência à corrosão e durabilidade no fio do corte. Por sua característica de temperabilidade, não risca as porcelanas. Utensílios totalmente feitos em aço inox e altamente duráveis. Peças lisas. Próprias para o uso diário, combinando com qualquer ambiente. Acabamento em brilho.</p>	Kits	61.200			
02	<p>Caneca para alimentação escolar em inox - Caneca Aço Inox Caneca em aço inox com virola, Capacidade 250ml, Medidas: 07 x 07 cm.</p>	un.	61.200			

03	Prato para alimentação escolar em inox - Prato fundo em aço inox. Ideal para servir refeições. De fácil higienização. Circunferência de aproximadamente 22 cm.	un.	61.200			
04	Tigela para sobremesa em aço inox - Tigela para sobremesa em aço inox Diâmetro x Altura 11x5cm.	un.	61.200			
05	Bandejas plástico - Bandeja Fast Food, Material: Plástico, Cor: Bege, Dimensões: 43,5x30,7cm.	un.	61.200			

ITENS DA COTA RESERVADA 10% DO OBJETO (PARTICIPAÇÃO APENAS DE ME/EPP)

Item	Especificações	Unid	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor total
06	<p>Kit de Talher - Colher Sobremesa Aço Inox. 01 Colher de Sobremesa. Compr. Total: 166 mm Espessura: 1,20 mm Colher com concha profunda. Utensílios totalmente feitos em aço inox e altamente duráveis. Peças lisas. Próprias para o uso diário, combinando com qualquer ambiente. Acabamento em brilho.</p> <p>Garfo Sobremesa Aço Inox 01 Garfo de Sobremesa. Compr. Total: 167 mm Espessura: 1,20 mm Garfo com dentes longos. Utensílios totalmente feitos em aço inox e altamente duráveis. Peças lisas. Próprias para o uso diário, combinando com qualquer ambiente. Acabamento em brilho.</p> <p>Faca Sobremesa Aço Inox 01 Faca de Sobremesa. Compr. Total: 182 mm Compr. Lâmina: 88 mm Espessura: 2,50 mm Faca forjada e temperada, proporciona resistência à corrosão e durabilidade no fio do corte. Por sua característica de temperabilidade, não risca as porcelanas. Utensílios totalmente feitos em aço inox e altamente duráveis. Peças lisas. Próprias para o</p>	Kits	6.800			

	uso diário, combinando com qualquer ambiente. Acabamento em brilho.					
07	Caneca para alimentação escolar em inox - Caneca Aço Inox Caneca em aço inox com virola, Capacidade 250ml, Medidas: 07 x 07 cm.	un.	6.800			
08	Prato para alimentação escolar em inox - Prato fundo em aço inox. Ideal para servir refeições. De fácil higienização. Circunferência de aproximadamente 22 cm.	un.	6.800			
09	Tigela para sobremesa em aço inox - Tigela para sobremesa em aço inox Diâmetro x Altura 11x5cm.	un.	6.800			
10	Bandejas plástico - Bandeja Fast Food, Material: Plástico, Cor: Bege, Dimensões: 43,5x30,7cm.	un.	6.800			

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

Item	Especificações	Unid	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor total
11	Kit utensílios em inox para mexer e servir alimentos - CONCHAS - Concha: DIMENSÕES: (C x E x D x V) - 01 de 30cm x 2,5cm x 8cm x 100ml; - 01 de 50cm x 2,5cm x 8cm x 150 ml; - 01 de 60cm x 2,5cm x 11cm x 200ml.	un.	280			
12	Kit utensílios em inox para mexer e servir alimentos - ESCUMADEIRAS - Escumadeira: DIMENSÕES: (C x E x D) 01 de 34,5cm x 2,5cm x 10cm; - 01 de 50cm x 2,5cm x 10cm; - 01 de 56cm x 2,5cm x 16cm.	un.	280			
13	Kit utensílios em inox para mexer e servir alimentos - PEGADORES - DIMENSÕES: (C X E) -01 de 21cm x 2,5cm; 01 de 28cm x 2,5cm; - 01 de 39,5cm x 2,5cm. Garantia de 1 ano.	un.	280			
14	Kit utensílios em inox para mexer e servir alimentos - GARFOS: (C x E) 01 de 31cm x 2,5cm; - 01 de 34cm x 2,5cm; - 01 de 50cm x 2,5cm.	un.	280			

15	Kit utensílios em inox para mexer e servir alimentos - COLHERES - DIMENSÕES: (C x E x D) 01 de 33cm x 2,5cm x 6cm; - 01 de 36cm x 2,5cm x 6,cm; - 01 de 51,5cm x 2,5cm x 8,5cm.	un.	280			
16	Kit de facas em inox para cortes - 3 (três) Jogos com 3 facas com as seguintes ESPECIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS: 03 (três) Facas com lâmina em aço inox; Cabo em polipropileno injetado diretamente sobre a espiga da lâmina; Composição do jogo: 01 (uma) faca para legumes 3 , 01 (uma) faca para desossar 5 , 01 (uma) faca para carne 8 , 01 (uma) Chaira 8 .	un.	280			
17	Faca de inox para pão - Faca de serra para pão. Lâmina em aço inox 21 cm, com fio totalmente serrilhado. Cabo de polipropileno.	un.	280			
18	Panela Comum Alumínio Pequena - Panela em alumínio fundido, 5 mm de espessura, com tampa em alumínio fundido. Alça em Alumínio, lixada e polida. Cap. 10 Litros.	un.	280			
19	Bandeja com alça - Bandeja retangular em inox, com alça, 49x33x2 cm	un.	280			
20	Suporte para rolos de papel, alumínio e PVC - Suporte para utensílios com porta-rolos ou suporte para rolos de papel toalha/papel alumínio/filme PVC, em aço inox, dimensões aproximadas: 19,5 x 29 x 3 cm	un.	280			
21	Tesoura trinchante - Tesoura, material aço inoxidável e cabo polipropileno, comprimento 10 pol, características adicionais tipo cozinha industrial, trinchante.	un.	140			
22	Batedor flexível / Fouet - Batedor manual, material aço inoxidável, tipo flexível, tamanho 30 cm, aplicação cozinha, formato pêra .	un.	280			
23	Espremedor/ amassador de batatas Manual, em alumínio fundido, dimensões mínimas: D : 10,5 e A 30 cm.	un.	280			

24	Espremedor de alho – Em alumínio fundido, manual, com descaroador de azeitona, dimensões mínima do produto (C x L x E): 18,0 x 6,5 x 3,5 cm.	un.	280			
25	Prato para frios com cúpula - Características: Prato com cúpula inox 2 peças retangular. Material: prato de inox com tampa de acrílico acabamento polido, Dimensões 38,5X17,1X11,6 cm	un.	280			
26	Kit de Medidores - Composição: Material: Aço inoxidável kit com quatro colheres Dimensões aproximadas: 60ml,80ml,120ml e 240ml Durabilidade: Indeterminada.	un.	280			
27	Kit de xícaras medidoras - Conjunto de xícaras medidoras: para medir a quantidade de ingredientes. possui nivelador indicando a medida com precisão. em aço inox. capacidade ml. 01 - medidor de 1 xícara: capacidade 240 ou 250 ml 01 - medidor de 1/2 xícara: capacidade 120 ou 125 ml 01 - medidor de 1/3 xícara: capacidade - 80 ml 01 - medidor de 1/4 xícara: capacidade - 60 ml.	un.	280			
28	Suporte para placas ou tábuas de corte - Suporte, material plástico, altura 5 cm, aplicação armazenar placa de corte, características adicionais capacidade p/ 08 placas de corte, largura 38 cm, comprimento 33 cm.	un.	140			
29	Espátula em silicone - Espátula Silicone e Cabo de Inox Dimensões: 24,8 cm de comprimento.	un.	420			
30	Kit de Bacias Plásticas - Bacia plástica pequena: Bacia plástica com 40 cm de diâmetro x 15 cm de altura aproximadamente e 8 litros de volume. Bacia plástica média: Bacia plástica bacia, material plástico resistente, 40 cm de diâmetro, capacidade para 12 litros. Bacia plástica grande: Bacia plástica redonda com capacidade para 20 litros, cores diversas.	kits	140			

31	<p>Caixas plásticas para mantimentos - Descrição e composição: KIT composto por 6 caixas plásticas fechadas, com tampa, para mantimentos/alimentos (tamanhos variados), sendo: 2 (duas) caixas tamanho grande, com capacidade aprox. para 40 litros; 2 (duas) caixas tamanho médio, com capacidade aprox. para 25 litros; 2 (duas) caixas tamanho pequeno, com capacidade aprox. para 18 litros.</p> <p>Dimensões e tolerâncias - Características gerais: Fabricação em polipropileno, BMC ou SMC; Atóxico para alimentos; Incolor; Empilhável; Com tampa hermética do mesmo material. · Ser passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil.</p> <p>Embalagem: Em plástico descartável, com dimensões que comportem cada peça, as quais deverão ser acondicionadas, em conjunto (kit), em caixa de papelão grosso.</p> <p>Normas técnicas de referência: Os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de materiais plásticos para contato com alimentos, em vigor na data do edital.</p> <p>Garantia: Seis meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.</p>	kit	280			
32	<p>kit saladeiras</p> <p>Descrição e composição: Kit composto por 6 saladeiras plásticas de servir, em tamanhos variados, sendo: 2 (duas) saladeiras grandes, com capacidade para 7,6 litros; 2 (duas) saladeiras médias, com capacidade para 5,2 litros; 2 (duas) saladeiras pequenas, com capacidade para 3,3 litros.</p>	kit	280			

Tamanho	Dimensões			
	Capacidade	Diâmetro	Altura	Tolerância
Grande	7,6 litros	35,2cm	15,1cm	+/-10%
Média	5,2 litros	31cm	13,8cm	+/-10%
Pequena	3,3 litros	26,3cm	12,2cm	+/-10%

Dimensões e tolerâncias:

Características:
 Fabricadas em polipropileno, BMC ou SMC; Design redondo; Incolor;
 Empilhável; Ser passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil.

Embalagem:
 Em plástico descartável, com dimensões que comportem cada uma das peças, as quais deverão ser acondicionadas em caixa de papelão grosso com as 6 (seis) peças do kit.

Normas técnicas de referência:
 Os produtos devem atender às especificações técnicas e normas relativas a fabricação de utensílios plásticos para contato com alimentos, em vigor na data do edital.

Garantia:
 Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.

33	Pincel de silicone - Pincel de silicone para untar bolo, com cabo em plástico. - suporta temperaturas de até 240° graus. - comprimento: de 15 a 20 cm; - lavável na máquina de lavar louças.	un.	420			
34	Copo graduado - Copo de polipropileno graduado com capacidade para 500 ml.	un.	280			
35	Kit de Placas ou tabuas de carne - TÁBUA/PLACA PARA CORTE DE CARNES Cor: vermelha Produzida em polietileno – PEAD, material de alta resistência e atóxico. Devendo possuir agente antibactericida que evite a proliferação de germes e bactérias. Para uso em cozinha industrial, formato: retangular. Medidas aproximadas: Largura 30 cm, Comprimento 50 cm, Espessura 1 cm .	kit	140			

<p>TÁBUA/PLACA PARA CORTE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS Cor: Verde Produzida em polietileno – PEAD Material de alta resistência e atóxico. Devendo possuir agente antibactericida que evite a proliferação de germes e bactérias. Para uso em cozinha industrial, formato: retangular. Medidas aproximadas: Largura 30 cm, comprimento 50 cm, Espessura 1 cm.</p> <p>TÁBUA/PLACA PARA CORTE DE PEIXES E FRUTOS DO MAR Cor: Azul Produzida em polietileno – PEAD Material de alta resistência e atóxico. Devendo possuir agente antibactericida que evite a proliferação de germes e bactérias. Para uso em cozinha industrial Formato: retangular Medidas aproximadas: Largura 30 cm, comprimento 50 cm, espessura 1 cm.</p> <p>TÁBUA/PLACA PARA CORTE DE FRIOS E Laticínios Cor: Branca Produzida em polietileno – PEAD Material de alta resistência e atóxico. Devendo possuir agente antibactericida que evite a proliferação de germes e bactérias. Para uso em cozinha industrial, formato: retangular. Medidas aproximadas: Largura 30 cm, comprimento 50 cm, espessura 1 cm.</p> <p>TÁBUA/PLACA PARA CORTE DE AVES Cor: Amarela em polietileno – PEAD material de alta resistência e atóxico. Devendo possuir agente antibactericida que evite a proliferação de germes e bactérias. Para uso em cozinha industrial, formato: retangular. Medidas aproximadas: Largura 30 cm, comprimento 50cm, espessura 1cm.</p> <p>TÁBUA/PLACA PARA CORTE DE ASSADOS E EMBUTIDOS Cor: bege produzida em polietileno – PEAD Material de alta resistência e atóxico. Devendo possuir agente antibactericida que evite a proliferação de germes e bactérias. Para uso em cozinha industrial, formato:</p>					
---	--	--	--	--	--

	retangular. Medidas aproximadas: Largura 30 cm, comprimento 50 cm, espessura 1 cm.					
36	<p>Kit de Travessas - Travessas em vidro média: Travessa, vidro refratário, de no mínimo 35,5x20,6x8,2 cm, retangular, para servir alimentos. 2 Unidades</p> <p>Travessas em vidro Pequeno: Travessa, vidro refratário, de no mínimo 31x18x6,5 cm, retangular, para servir alimentos. 2 Unidades</p> <p>Travessas em vidro Grande: Travessa, vidro refratário, de no mínimo 404x249x70 milímetros, retangular, para servir alimentos. 2 Unidades</p>	un.	280			
37	<p>Kit de Caçarolas</p> <p>Caçarolas de alumínio grande: Caçarola hotelaria - caçarola nº 60 , alumínio hotelaria, medidas: altura 26,0 cm. diâmetro 60 cm, capacidade: 73,4l, espessura: 4 mm com tampa e alça.</p> <p>Caçarolas de alumínio média: Caçarola hotel alumínio polido resistente nº 40, com 40 cm diâmetro x 19 cm altura, capacidade 23,5 litros.</p> <p>Caçarolas em alumínio pequena: Caçarola nr 36, 17 litros, alumínio 4 mm espessura, com tampa e 02 alças laterais. Com tampa e alça.</p>	un.	140			
38	<p>Caldeirões em alumínio médio - Caldeirão em alumínio Nº 40 Altura (cm) 36 Diâmetro (cm) 40 Capacidade (Lts) 45 Espessura (mm) 3 Caldeirão linha hotel, alumínio polido.</p>	un.	150			
39	<p>Canecão em alumínio - Canecão Hotel nº 22, em alumínio polido, não fundido. Capacidade: 7,5 litros. Dimensões: 22x22x0,2cm (DxAxE). Com cabo em baquelite, com 4 pontos de fixação.</p>	un.	140			
40	<p>Frigideira em alumínio - Frigideira em alumínio Nº 40 linha hotel, similar ou superior. Espessura (mm) 2 cabos em PVC.</p>	un.	140			

41	Assadeira em alumínio grande - Assadeira retangular em alumínio retangular; - material: alumínio polido; - com asas; - espessura mínima de 0,03 cm; - medidas aproximadas: 50x34x7cm; - linha hotel. n.6.	un.	280			
42	Assadeira em alumínio pequena - Assadeira, material alumínio polido, espessura mínima de 0,03 cm, medindo 40 x 30 x 04 cm, com alças .	un.	280			
43	Assadeira em alumínio média - Assadeira cozinha comercial, alumínio reforçado, retangular, altura 7 cm, largura 32 cm, comprimento 46 cm, com alças.	un.	280			
44	Cuscuzeira grande - Cuscuzeira com base, material alumínio reforçado, espessura mínima de 0,03 cm, tamanho 30 x 30 cm, capacidade 10 L com alça e tampa.	un.	140			
45	Cuscuzeira pequena - CUSCUZEIRA INDUSTRIAL 22 CM Cuscuzeira em alumínio Diâmetro de 22cm Altura de 22cm, com alça e tampa.	un.	140			
46	Kit de Tachos - Tacho grande com furos : Tacho Furado nº 45 com Orla e Asas de Alumínio - Furo Fino 45 cm diâmetro x 19 cm altura x 20 volume. Tacho pequeno com furos : Tacho furado, com orla e asas de alumínio – furo fino 40 cm diâmetro x 17 cm altura x 14,5 volume.	un.	140			
47	Panela de pressão pequena - Panela pressão, material alumínio, capacidade 7 l, material cabo baquelite, sistema segurança válvulas funcionam./segurança e borracha segurança, características adicionais revestimentos antiaderente.	un.	140			
48	Panela de pressão grande - Panela pressão, material alumínio polido, capacidade de 15 litros, diâmetro 44 cm, altura de 29 cm, material do cabo baquelite, sistema de segurança ,válvula segurança.	un.	140			
49	Tacho em alumínio - Tacho, material alumínio, capacidade 20 l, características adicionais com orla e 2	un.	140			

	alças, diâmetro boca 45 cm, altura 19 cm.					
50	Esterilizador de mamadeiras - Esterilizador elétrico a vapor de mamadeira e acessórios, 220v Principais Características: <ul style="list-style-type: none"> ●- Acomoda até 6 mamadeiras; ●- Esteriliza em apenas 8 minutos; ●- Contém: Base, tampa e divisor; ●- Em plástico resistente Compatível com todos os tipos de mamadeiras - permite a esterilização de mamadeiras, chupetas e outros acessórios ao mesmo tempo - Acompanha 1 Esterilizador, 1 Copo para medição, 1 Pinça para remoção, 1 Cesto para acomodação dos produtos Esterilizador fabricado com materiais isentos de bisfenol A.	un.	10			
51	Kit de Garrafas - Garrafa Térmica para água , suco, leite e café: Garrafão, material espuma de polietileno, capacidade 9 l, aplicação de líquidos quentes e frios. Características adicionais: botijão térmico, tampa roscável. Cor azul 02 unidades Garrafa Térmica para água, suco, leite e café: Garrafão, material espuma de polietileno, capacidade 9 l, aplicação de líquidos quentes e frios. Características adicionais: botijão térmico, tampa roscável. Cor vermelha 02 unidades	un.	280			
52	Lixeira plástica grande - Lixeira plástica 100 litros c/tampa acionamento através de pedal e rodas. 140 unidades	un.	140			
53	Lixeira plástica média - Lixeira plástica 60 litros c/tampa acionamento através de pedal e rodas. 140 unidades	un	140			
54	Lixeira plástica pequena - Lixeira plástica 40 litros c/tampa acionamento através de pedal e rodas. 140 unidades	un	140			
55	Cortador de legumes - Cortador de legumes, tipo manual, material alumínio fundido, aplicação legumes, características adicionais facas aço inox, pés e coluna tubo aço 5/8.	un.	140			

56	Cortador e ralador de legumes - Cortador e Ralador de legumes dupla face UNIDADE Cortador e Ralador de legumes dupla face: com lado lâmina (para batata chips, salada de repolho, rodela de cebola, cenoura, rabanete, etc) e lado perfurado (ralar queijo, salada em fios). Altura 1,5 cm x largura 8 cm.	un.	140			
57	Descascador de laranja - Máquina manual para descascar frutas; corpo, suporte e alavanca e navalha em aço. Descascador de Laranja e Outras Frutas - Detalhes do Produto Descascador de Frutas e Legumes. Em aço zincado e alumínio, lavável e com fixador na base. Informações técnicas Cor Preto Tipo de descascador Manual Material aço zincado e alumínio. Indicado para descascar legumes e frutas. Recursos Desmontável Não Lavável sim Base antiderrapante sim com fixador de base.	un.	280			
58	Chapa bifeteira de ferro fundido, com alças; Dimensões :70 cm comprimento x 30 cm largura	un.	280			

Maceió, 26 de julho de 2017.

Sâmbara Cardoso Lira de Almeida
 Pregoeira



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Praça Visconde de Sinimbu, nº 141 – Centro - Maceió – Alagoas – CEP: 57.020-720

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – ARSER/CPL nº 69/2017

ANEXO II

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF

Declaração de observância ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

Declaramos para os devidos fins que cumprimos a proibição prevista no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, estando ciente de que eventual infringência ao mencionado preceito, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Eletrônico nº. 69/2017, bem como a rescisão do contrato administrativo que venha a ser firmado com o Município de Maceió.

Maceió, _____

Representante legal da empresa

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – ARSER/CPL nº 69/2017

ANEXO III

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, não haver fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Maceió, _____

Representante legal da empresa



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER
Praça Visconde de Sinimbu, nº 141 – Centro - Maceió – Alagoas – CEP: 57.020-720

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – ARSER/CPL nº 69/2017
ANEXO IV

(modelo de)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO – ARSER/CPL nº 69/2017

(Identificação completa do representante da empresa licitante), como representante devidamente constituído de **(identificação completa da empresa licitante)** doravante denominado **Licitante**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente licitação, **foi elaborada** de maneira independente pela empresa **(nome da empresa Licitante)**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Diretoria de Licitações/SMF do município de Maceió, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Praça Visconde de Sinimbu, nº 141 – Centro - Maceió – Alagoas – CEP: 57.020-720

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – ARSER/CPL nº 69/2017

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº [REDACTED]/20[REDACTED].

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de utensílios domésticos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO nº 6500.26794/2014.

O MUNICÍPIO DE MACEIÓ por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua General Hermes, 1199, Cambona - Maceió/AL -CEP 57.017-000, RESOLVE registrar os preços do objeto descrito na Cláusula Segunda, em conformidade com a proposta apresentada pela empresa vencedora no Pregão Eletrônico nº [REDACTED]/201[REDACTED], realizado na Diretoria de Licitações no dia [REDACTED] de [REDACTED] de 201[REDACTED], nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federais nºs 5.504 e 5.450/2005, Decretos Municipais nºs 6.417/2004, 6.476/2004 e 7.496/2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas aplicáveis à espécie, homologado pela autoridade competente.

Fornecedor	
Beneficiário	
CNPJ nº	
Endereço	
Telefones/fax	
e-mail	
Representante legal	
Identidade e CPF	

Primeiro Cadastrado Reserva: A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e estabelecida na _____, representada pelo(a) Senhor(a) _____, documento de identificação de nº _____ inscrito no CPF sob o nº _____, de acordo com a representação que lhe é outorgada por (procuração/contrato social/estatuto ...), telefone _____, e-mail _____, aceita o fornecimento/serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao da licitante vencedora.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO GESTOR DA ATA

- 1.1. A Secretaria Municipal de Educação é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.
- 1.2. A Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Rua General Hermes, 1199, Cambona - Maceió/AL – CEP: 57.017-000, telefone: (82) 3315-4557, através de servidor especialmente designado, será o setor responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços.

1.3. Compete ao Gerenciador da Ata:

- 1.3.1. Observar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas, por parte do fornecedor beneficiário, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 1.3.2. Realizar periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.
- 1.3.3. Indicar sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações do objeto registrado.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO - Especificações, quantitativos e o valor unitário:
COTA PRINCIPAL– 90% DO OBJETO

Item		Unid	Quant.	Marca/mod elo/fabricao te	Valor unitário	Valor total

COTA RESERVADA - 10% DO OBJETO

Item		Unid	Quant.	Marca/mod elo/fabricao te	Valor unitário	Valor total

EXCLUSIVO PARA ME e EPP'S

Item		Unid	Quant.	Marca/mod elo/fabricao te	Valor unitário	Valor total

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por quaisquer Órgãos da Administração Pública, durante sua vigência, desde que autorizados pela Contratante.
 - 3.1.1. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Participantes.
 - 3.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo de cada item registrado** na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Participantes.
 - 3.1.3. O Órgão Gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo Órgão Gerenciador.
 - 3.1.4. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

- 3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Participantes.
- 3.3. Homologado o resultado da licitação, as licitantes classificadas, observado o disposto no art. 11 do Decreto Municipal nº 7.496/2013, serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do documento oficial de convocação.
 - 3.3.1. O prazo para que as licitantes classificadas compareçam após serem convocadas, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Contratante.
 - 3.3.2. É facultada à Contratante, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 3.4. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto nº 7.496/2013.
- 3.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 3.6. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 - 3.6.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 3.6.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 3.7. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
 - 3.7.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - 3.7.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 3.8. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4 CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 4.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 4.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 4.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 4.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

- 4.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 4.2.1. Por razão de interesse público; ou
 - 4.2.2. a pedido do fornecedor quando:
 - a) Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço e/ou produto.
- 4.3. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 4.4. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma Lei, no que couber.
- 4.5. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do responsável do Órgão Gerenciador.
- 4.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “4.1.1”, “4.1.2” deste item, será formalizado por despacho do responsável do Órgão Gerenciador assegurado contraditório e a ampla defesa.
- 4.7. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto n.º 7496/2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

5 CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DA ATA E ACRÉSCIMOS

- 5.1. Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, em conformidade com o disposto no §1º do art. 12 do Decreto Municipal 7.496/2013.

6 CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Por se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens, o Contrato decorrente desta Ata será substituído por Nota de Empenho de Despesa, conforme previsão do Art. 62 da lei 8.666/93.
- 6.2. O prazo para o recebimento da Nota de Empenho de Despesa será de no máximo 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.
- 6.3. Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa beneficiária comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autoriza a Contratante a convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação da ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO

- 7.1. Sempre que julgar necessário o Órgão Gerenciador solicitará durante a vigência da ARP, o fornecimento dos produtos registrados, na quantidade necessária, mediante a entrega da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho.
- 7.2. A Contratante não estará obrigada a adquirir os produtos registrados, contudo, ao fazê-lo, solicitará um quantitativo de aproximadamente 5% (cinco por cento) do item solicitado que se encontra registrado.
- 7.3. A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.
- 7.4. O prazo previsto para entrega deverá ser de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.
- 7.5. Objeto contratual deverá ser entregue no local indicado pelo órgão solicitante, dentro dos prazos estipulados, na quantidade solicitada e rigorosamente de acordo com as especificações mínimas estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.
- 7.6. Os produtos entregues deverão estar condicionados de forma compatível para a sua conservação, em embalagens de fábrica, lacradas pelo fabricante. A exceção quanto ao lacre da embalagem será para aqueles produtos em quantidades inferiores à menor embalagem expedida pelo fabricante.
- 7.7. A entrega será realizada na sede da secretaria municipal de Educação, situada na Rua general Hermes 1199, Cambona, CEP 57.017-000 MACEIÓ/AL, nos dias úteis das 08 às 14 horas, Fone: (82) 3315-4557.
- 7.8. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 7.9. Todas as despesas com transportes correrão por conta da Contratada durante a vigência desta Ata.
- 7.10. Os produtos requisitados deverão ser entregues acompanhados da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.
- 7.11. Os produtos serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 73, II "a" e "b", da lei Federal nº 8.666/1993.
- 7.12. Os recebimentos provisórios e definitivos dos produtos ficarão a cargo da comissão de fornecimento, nomeado pela autoridade competente.
 - 7.12.1 O titular do órgão/entidade participante desta licitação designará uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência do produto entregue com as especificações contidas neste edital e na proposta de preços da contratada. Caso o produto entregue esteja de acordo tais exigências, a Comissão emitirá o Termo de Recebimento Definitivo; em caso contrário, rejeitará o recebimento do mesmo e emitirá parecer indicando as razões da recusa.
 - 7.12.2 Os produtos somente serão recebidos dentro do prazo de garantia dado pelo fabricante.
 - 7.12.3 O produto apresentado estará sujeito à aceitação plena pelo Contratante.
- 7.13 O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe à Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da solicitação sem que a esta caiba direito a indenização.
- 7.14 A Contratada deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os

esclarecimentos que julgar necessários à requisitante até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para a entrega.

8 CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução desta Ata caberão a Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Rua General Hermes, 1199, Cambona - Maceió/AL – CEP: 57.017-000, Fone: (82) 3315-4557, através de servidor a ser designado, a quem a empresa deverá apresentar-se imediatamente após a assinatura da Ata de Registro de Preços, no horário das 08hs às 14hs.
- 8.2 O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:
- Expedir Ordem de Fornecimento;
 - Proceder ao acompanhamento técnico da entrega;
 - Comunicar à Contratada o descumprimento da contratação e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
 - Atestar as Notas Fiscais para efeito de pagamento;
 - Recusar o objeto que for fornecido fora das especificações contidas no Edital/Ata ou com divergências daquelas constantes na Ordem de Fornecimento;
 - Solicitar à Contratada, todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.
- 8.3 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com art. 70 da Lei Federal n. 8.666/1993.
- 8.4 A fiscalização caberá fazer advertência quanto a qualquer falta, aplicar penalidades e demais ações necessárias.

9 CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

- 9.12 Os produtos deverão possuir a **garantia mínima exigida e descrita no anexo I para cada item**, contra defeitos e vícios de fabricação, contados da data da entrega.
- 9.12.2 Havendo prazo de garantia superior ao mínimo exigido prevalecerá a regra mais favorável à Administração Pública.
- 9.12.3 Os produtos deverão apresentar selo de garantia e eficiência da qualidade do produto.
- 9.12.4 Durante o período de garantia/validade, o produto que apresentar defeito deverá ser trocado por outro de qualidade igual ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características do originalmente fornecido, e todas as despesas inerentes à reposição e transporte correrão por conta da beneficiária, não cabendo qualquer ônus a Contratante, conforme o caso.
- 9.13 A Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) rege as demais disposições pertinentes à matéria.

10 CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 10.12 Incumbe à **CONTRATANTE**:
- Publicar o extrato desta Ata de Registro de Preços na forma da Lei.
 - Emitir Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento à medida da Contratação.

- III. Prestar à Contratada todas as informações necessárias para execução da Contratação.
 - IV. Notificar, imediatamente, as irregularidades verificadas na execução da Contratação.
 - V. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos a verificação, cabendo ao fornecedor a substituição dos que vierem a ser recusados, após comunicado o ocorrido.
 - VI. Recusar a receber os produtos registrados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização
 - VII. Acompanhar e fiscalizar a execução da Contratação, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.
 - VIII. Atestar as Notas Fiscais que estejam corretamente preenchidas e em conformidade com os quantitativos solicitados e efetuar o pagamento.
 - IX. Observar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas por parte do fornecedor beneficiário todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
 - X. Aplicar as penalidades previstas em Lei.
- 10.13 Incumbe à **CONTRATADA**:
- I. Fornecer o objeto de acordo com a solicitação da Contratante e em conformidade com as especificações contidas nesta Ata, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.
 - II. Assumir toda e qualquer responsabilidade quanto à qualidade dos produtos fornecidos.
 - III. Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado.
 - IV. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização na entrega dos materiais.
 - V. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência da Ata.
 - VI. Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas.
 - VII. Responsabilizar-se por todas as despesas referentes ao fornecimento do produto, incluindo impostos, empregados e todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive frete, sem qualquer ônus à contratante, durante a vigência da contratação.
 - VIII. Garantir a qualidade dos produtos e a regularidade do fornecimento.
 - IX. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações firmadas, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
 - X. Substituir, as suas expensas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, no total, ou em parte, os materiais que vierem a ser recusados, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções (artigo 69, Lei Federal nº 8.666/93).
 - XI. Responder por quaisquer danos e/ou prejuízo que vier causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da má qualidade do produto, inclusive com o transporte, desde a origem até o local de entrega, tendo como agente a Contratada.
 - XII. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade de outra esfera de Governo que venha a manifestar o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços.

- XIII. Manter, as mesmas condições da habilitação durante a vigência desta Ata.
XIV. A Contratada deverá avisar sobre a data da entrega do objeto com o prazo mínimo de 02 (dois) dias de antecedência.

11 CLÁUSULA ONZE - DO PAGAMENTO

- 11.12 O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente fornecido, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela Contratada e mediante apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e da Nota de Empenho/Nota Fiscal, devidamente analisadas e atestadas pelo gestor do programa.
- 11.13 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

12 CLÁUSULA DOZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:
- 12.1.1 Advertência;
- 12.1.2 Multas, estipuladas na forma a seguir:
- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
 - b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
 - c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.
 - d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante, inclusive o cancelamento do registro de preço.
- 12.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Maceió por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 12.1.4 Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Maceió, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.
- 12.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Maceió enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Maceió pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12 CLÁUSULA TREZE - DA FORMA DE REAJUSTE

- 13.1 Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d"

- do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/1993 e no art. 17 do Decreto Municipal nº. 7.496/2013.
- 13.2 Em caso de reajuste será utilizado como base o IPCA (Índice Preços ao Consumidor Amplo).
- 13.3 Toda revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado o pedido de revisão pela contratada.

13 CLÁUSULA QUATORZE - DA RESCISÃO

- 13.1 Em conformidade com o que dispõe os arts 77 a 80 da Lei 8.666/93, qualquer das partes poderá rescindir esta Ata, a qualquer tempo, sem qualquer razão ou motivo, mediante simples aviso à outra Parte, com 30 (trinta) dias de antecedência, hipótese em que, ficará a parte que rescindir a contratação exclusivamente responsável pelos pagamentos dos fornecimentos até então efetuados, assim como pelo ressarcimento integral das despesas diretas e razoavelmente incorridas pela Contratada até a referida rescisão.
- 13.1.1 Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º ao 4º do aludido diploma legal.
- 13.2 Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, será obrigação do contratado o reconhecimento dos direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei 8.666.

14 CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 69/2017, a proposta de preços e os documentos de habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado.
- 14.2 Os contratantes elegem o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente contratação, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento.

Maceió, ____ de _____ de 201 .

Fornecedor Beneficiário

Ana Dayse Rezende Dorea
Secretaria Municipal de Educação

Rui Soares Palmeira
Prefeito